



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 078/2010

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
EMPRESAS RESPONSÁVEIS
TRIBUTÁRIAS PELO ISSQN DO
MUNICÍPIO DE JARDIM – CONFORME
PRECEITUA O DECRETO N. 079/2004, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar 042, de 8 de dezembro de 2003, Lei Complementar Federal 116/2003 e Código Tributário Nacional – Lei 5.172/66, alterações e demais legislação e normas aplicáveis,

DECRETA:

ART. 1º - Fica atribuída a responsabilidade tributária pela retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prestados no território do Município de Jardim – MS, nos termos do decreto n. 079/2004, as seguintes empresas:

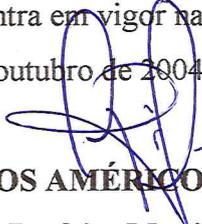
CNPJ 02.259.475/0001-22

Sindicato Rural de Jardim – MS;

CNPJ 26.408.187/0004-01

SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo;

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor o decreto n. 079/2004 de 18 de outubro de 2004.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal